



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Nº 8/2019-GTLJ/PGR

Sistema Único nº PGR-00044931/2019

Ref.: PA-PGR nº 1.25.000.004240/2018-96

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Força Tarefa da Lava Jato no Paraná para documentar as tratativas relacionadas a um possível acordo de colaboração premiada intentado por MARIANO MARCONDES FERRAZ.

Ao iniciar as negociações com os Procuradores da República no Paraná, MARIANO FERRAZ apresentou 13 anexos, dentre os quais, três deles dizem respeito a fatos supostamente praticados por autoridades com foro com prerrogativa no Supremo Tribunal Federal.

Em entrevista realizada no dia 10 de abril de 2018, na Procuradoria-Geral da República, o candidato a colaborador apresentou os fatos que poderão ser objeto do eventual acordo.

Quanto a seu histórico pessoal, MARIANO FERRAZ narrou que, desde 1987, atua como representante de empresas na área de comércio exterior, sobretudo aquelas relacionadas ao *trading* de commodities, logística e afretamento. Dentre as mercadorias transacionadas, destacam-se aquelas pertinentes ao setor de petróleo, derivados e combustíveis.

A partir de 2006, passou a trabalhar na multinacional Trafigura, empresa de comércio de commodities de Cingapura que atua na área de metais e energia, incluindo petróleo. Além disso, MARIANO era sócio da empresa Decal do Brasil, que também participa-

va do mercado de petróleo, álcool e derivados.

Aliás, foi justamente sua participação em condutas criminosas no âmbito da Decal do Brasil, que ensejou a ação penal 5000553-66.2017.4.04.7000, em que o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba condenou MARIANO FERRAZ a dez anos e quatro meses de prisão, pelos crimes de corrupção ativa e lavagem de capitais, em sentença publicada dia 05 de março do corrente ano.

No que concerne aos fatos cuja persecução incumbiria à Procuradoria-Geral da República, tem-se os termos de colaboração nº 06, 09 e 10.

I – Análise do Anexo 06

No termo de colaboração nº 06, MARIANO FERRAZ narra o suposto pagamento de propina ao Senador EUNÍCIO OLIVEIRA e aos funcionários da Petrobras LEONARDO GOLDENBERG e OTAVIO CINTRA. O pretense colaborador explicou que, por volta de 2002/2003, seu então cunhado ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR mencionou ter amizade com EUNÍCIO OLIVEIRA, que à época exercia o mandato de deputado federal.

Venâncio informou que EUNÍCIO OLIVEIRA buscava indicações de pessoas que fossem de confiança e que atendesse aos seus interesses dentro da Petrobras. Por tal motivo, e dado o conhecimento de MARIANO no mercado de combustíveis e na própria estatal, Venâncio pediu que MARIANO apresentasse a ele dois funcionários de sua confiança e que pudessem se enquadrar no perfil buscado pelo parlamentar.

MARIANO então sugeriu os nomes dos funcionários LEONARDO GOLDENBERG e OTAVIO CINTRA, com os quais já havia feito negócios, inclusive mediante o pagamento de propina. Assim, LEONARDO GOLDENBERG foi nomeado para comprador de álcool na BR Distribuidora e OTAVIO CINTRA para chefe de *trading* em Houston.

A partir dessas nomeações, as transações realizadas pela empresa de MARIANO (denominada Fonte Negócios) com a Petrobras originaram valores que eram encaminhados a EUNÍCIO OLIVEIRA, LEONARDO GOLDENBERG e OTAVIO CINTRA, a título de propina, cujos repasses se deram: i) por meio de saques em espécie efetuados na agência Belletour, no Rio de Janeiro, intermediado pelo doleiro Wander e depois entregues aos agentes públicos; ii) mediante depósitos no exterior efetivados em conta titularizada por ANTONIO VENÂNCIO na Suíça, cujo beneficiário final seria o então Deputado Federal EUNÍCIO OLIVEIRA; iii) em contas no exterior titularizadas por LEONARDO GOLDENBERG e OTAVIO CINTRA.

Em contrapartida, os referidos funcionários beneficiavam a Fonte Negócios, nos processos de compra de produtos pela Petrobras, acarretando o aumento do volume de

vendas da empresa de MARIANO.

Por fim, MARIANO aduz que os pagamentos a EUNÍCIO OLIVEIRA se encerraram em 2007.

Para corroborar os fatos narrados, o candidato a colaborador aponta dados das pessoas envolvidas, notadamente os telefones de WANDER, LEONARDO GOLDENBERG, OTAVIO CINTRA e do Senador EUNÍCIO OLIVEIRA. Indica também a suposta conta bancária na Suíça utilizada por ANTONIO VENÂNCIO para receber os recursos destinados àquele parlamentar (UBS IBAN CH100024324388057061N).

Em breve pesquisa em fontes abertas, constata-se que LEONARDO GOLDEMBERG e OTAVIO CINTRA efetivamente ocuparam os cargos mencionados por Mariano, trazendo verossimilhança ao relato¹².

II – Análise do Anexo 09

Já no termo de colaboração nº 09, MARIANO narra supostos pagamentos de propina ao Deputado Federal ÍNDIO DA COSTA, em troca da atuação do parlamentar no âmbito da CPMI da Petrobras.

No início da operação Lava Jato, o nome de MARIANO FERRAZ foi citado por Humberto Sampaio de Mesquita, genro do ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa. Naquela mesma época, havia sido instaurada a Comissão Parlamentar Mista de Investigação, destinada a apurar os crimes praticados no âmbito da Petrobras.

Foi dentro desse contexto que o Deputado ÍNDIO DA COSTA, amigo de longa data, agendou reunião na residência de MARIANO, em Genebra, com o intuito de oferecer ajuda ao pretense colaborador. Na ocasião, ÍNDIO DA COSTA afirmou que, embora não compusesse dita Comissão Parlamentar, gozava de prestígio e poder de influência no Congresso, de modo que poderia monitorar a CPMI e, se fosse necessário, intervir para evitar a convocação de MARIANO.

Em contrapartida a tal auxílio, o parlamentar solicitou a MARIANO o pagamento de dois milhões e quinhentos mil dólares, sob o pretexto de doação eleitoral para sua campanha de deputado. A pedido de ÍNDIO DA COSTA, o pagamento foi realizado através do escritório de advocacia NELSON WILLIAMS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Foram então feitas duas transferências pela Trafigura em favor do referido escritório: uma no valor de USD

¹ <https://www.linkedin.com/in/leonardo-goldenberg-04b2721b/>

² <https://veja.abril.com.br/politica/exclusivo-gerente-da-petrobras-conta-a-veja-que-mandou-avisar-dilma-da-compra-superfaturada-de-pasadena/>

1.000.000,00, em outubro de 2014, e outra no montante de USD 1.500.000,00, em março de 2015.

MARIANO conta também que ÍNDIO DA COSTA constantemente lhe relatava sobre o andamento da CPMI e dos esforços envidados pra evitar sua convocação, a qual efetivamente não ocorreu.

Narrou, ainda, que voltou a ser procurado pelo mesmo deputado em 2016, dessa vez em encontro ocorrido na cidade de Londres, oportunidade em que ÍNDIO DA COSTA lhe solicitou doação para a campanha de prefeito do Rio de Janeiro. Entretanto, MARIANO não conseguiu encontrar dados de corroboração quanto a esse último encontro, tendo apenas aventado a possibilidade de ter havido pagamento realizado no Uruguai, em um valor em torno de USD 300.000,00.

Por outro lado, em relação aos valores repassados ao escritório de advocacia NELSON WILLIAMS, MARIANO trouxe detalhes dos respectivos pagamentos, a seguir transcritos:

Pagamento 01 – proveniente da TRAFIGURA, no valor de USD \$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares) em 14 de outubro de 2014 para a conta de Nelson Williams no banco Santander Brasil.

Pagamento 02 – proveniente da TRAFIGURA, no valor USD \$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares) em 20 de março de 2015 para a conta de Nelson Williams no Banco Santander Brasil.

Quanto à verossimilhança da versão apresentada, é certo que a CPMI da Petrobras foi instalada em meados de 2014 e se valeu das provas surgidas no bojo da Operação Lava Jato. Chama a atenção também, o fato de que o receio de MARIANO FERRAZ em ser convocado não era meramente abstrato. Com efeito, no Requerimento 326/14, apresentado naquela comissão em 28/05/2014, foi expressamente mencionada a relação da Trafigura e MARIANO FERRAZ, com contratos suspeitos no âmbito da Petrobras³:

³ <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/f47c493e-336f-4fab-858c-d015953c7ab7>

A Petrobras também compra muito combustível da Trafigura, a maior empresa independente de vendas de petróleo e minério do mundo. **Os registros mostraram que Paulo Roberto tinha um saldo de US\$ 446.800,00 e € 52.800,00 com a Trafigura resolveu, mais ainda não tive confirmação do banco**". Mariano, segundo as investigações, é Mariano Marcondes Ferraz, um brasileiro que ascendeu velozmente na hierarquia da Trafigura ao garantir contratos da empresa na África, sobretudo em Angola. Foi recentemente alçado à diretoria da empresa.

"Beto" não cuidava sozinho das relações com a Trafigura e da conta em Genebra. Aqui, segundo ele, entram o lobista Jorge Luz e seu filho, Bruno Luz.

Isso revela que a convocação de MARIANO FERRAZ era iminente, tornando a "proteção" oferecida pelo Deputado Índio da Costa no âmbito da CPMI bastante atrativa.

Além disso, é notório o vínculo entre ÍNDIO DA COSTA e NELSON WILLIAMS. Com efeito, o parlamentar foi sócio do escritório de advocacia até 2012, onde detinha participação societária relevante⁴. Tais laços justificam o pedido de que os pagamentos ilícitos realizados ao deputado fossem efetivados por meio daquela empresa, pois facilitaria a dissimulação da origem dos valores mediante a mescla (*commingling*) de valores lícitos e ilícitos: dado o relacionamento anterior com o escritório, eventual transferência de valores do escritório para ÍNDIO DA COSTA poderia ser facilmente justificada como resultante dos anos de sociedade.

III – Análise do Anexo 10

Por fim, no termo de colaboração nº 10 MARIANO FERRAZ revela ter efetivado o pagamento de doação eleitoral não oficial em favor do Deputado Federal Júlio Lopes, no montante de um milhão de dólares.

Por ser amigo de infância de JÚLIO LOPES, afirma que durante o pleito de 2014, foi procurado pelo deputado para auxiliar na arrecadação sua campanha. Embora não tenha

⁴ <https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=7185327&codPapelTramitavel=51099331>

feito nenhum pedido ao parlamentar, MARIANO tinha a intenção de que, “*se necessário fosse, poderia se utilizar da amizade e da doação realizada ao deputado para auxiliar com o problema no âmbito da operação Lava Jato*”. Salienta MARIANO, contudo, que em momento algum externalizou a JÚLIO LOPES referida intenção.

JÚLIO LOPES então indicou LUIZ CARLOS VELOSO para receber o dinheiro disponibilizado no Uruguai.

A título de corroboração, o candidato a colaborador apresentou dados pessoais de JÚLIO LOPES, além de e-mail trocado dia 03/11/2014, entre MARIANO e MANOEL TORINO, com a indicação do endereço, no Uruguai, de onde deveria ser entregue o dinheiro destinado ao parlamentar.

Nesse ponto, embora os valores tenham sido repassados a pretexto de doação eleitoral, verifica-se que JÚLIO LOPES apenas assumiu o mandato de Deputado Federal a partir de 2015. Desse modo, considerando o que decidido na questão de ordem na AP 937, como a conduta imputada teria ocorrido antes do exercício do mandato, inexistente competência do Supremo Tribunal Federal para apurar tais fatos.

Ainda sobre esse assunto, cabe uma última observação: na colaboração de LUIZ CARLOS VELLOSO, já homologada no Supremo Tribunal Federal, ele relata que efetivamente viajou ao Uruguai, a fim de receber valores pagos por MARIANO FERRAZ a JÚLIO LOPES. Confira-se trecho do depoimento:

Que foi convidado por JULIO para comparecer ao apartamento de MARCIO SOUSA, pessoa ligada a TRAFIGURA; **QUE JULIO LOPES tinha dinheiro pra receber de MARIANO FERNANDES da TRAFIGURA; Que JULIO disse que o dinheiro seria pago porque era amigo de MARIANO; QUE o dinheiro estava disponível no Uruguai, mas precisaria de alguém para buscar;** Que o contato de Montevideu foi feito com NICOLAS por meio do whatsapp; Que o símbolo do telefone dele é um carro antigo; Que então foi para Montevideu fazer o contato e na primeira vez não deu certo, tendo o colaborador voltado para o Uruguais no fim de semana seguinte; Que o colaborador estava em São Paulo para batizado de sua sobrinha; Que então o colaborador recebeu de Nicolas 150 mil dolares e depositou no Cassino CONRAD; Que não recebeu nada por isso; Que no Brasil o dinheiro foi recebido pelo representante no CONRAD no Brasil chamado ROBERTO VIANNA, com apelido de 'Boca'; **QUE MARIANO MARCONDES é da TRAFIGURA e não tinha interesse na SE-TRANS; QUE eles são muito amigos e o dinheiro foi dado por MARIANO a JULIO LOPES; QUE não tinha relação com despesa de campanha;** Que o colaborador descontou as despesas da viagem do dinheiro; Que não se recorda sobre FERNANDO GALLUP; Que acredita que GALLUP seja o dono do restaurante e dono do hotel em que o colaborador ficou hospedado; Que a empresa de ROBERTO VIANNA é a FLYTOUR por onde as passagens foram emitidas; Que JOAQUIM BRITTO não tem relação com essa transação e não presenciou a entrega do dinheiro.

Embora não caiba à Procuradoria-Geral da República a apuração do presente

fato, vê-se que o depoimento de MARIANO coincide exatamente com o relato apresentado por LUIZ CARLOS VELLOSO, inexistindo, nesse particular, risco de conflito de versões entre colaboradores.

IV - Conclusão

Em síntese, no que concerne à possível atribuição da Procuradoria-Geral da República, são dois os fatos trazidos à lume pelo pretense colaborador: i) pagamento de propina ao Senador EUNÍCIO OLIVEIRA e aos funcionários da Petrobras LEONARDO GOLDENBERG e OTAVIO CINTRA, em troca de favorecimento nas compras efetuadas pela estatal; ii) pagamento de propina ao Deputado Federal ÍNDIO DA COSTA, em contrapartida à atuação do parlamentar em seu benefício, no âmbito da CPMI da Petrobras.

Entretanto, ambos os parlamentares citados não foram reeleitos para a legislatura iniciada em 1º/02/2019, de modo que, atualmente, não gozam mais de foro por prerrogativa de função perante o Supremo Tribunal Federal.

Sendo assim, ausente a atribuição da Procuradoria-Geral da República para apurar os fatos trazidos por MARIANO FERRAZ, eventual acordo de colaboração deverá ser negociado e firmado diretamente junto aos Procuradores da República integrantes da Força-Tarefa da Lava Jato no Paraná.

Diante disso, determino a devolução do presente procedimento administrativo para a Força-Tarefa da Lava Jato no Paraná.

Brasília, 5 de fevereiro de 2019.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora-Geral da República